

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN
Gabinete do Vereador

REQUERIMENTO N.º ____/2023

Com fulcro no Art. 93 do regimento interno, o edil subscrevente abaixo vem respeitosamente solicitar a seguinte providência:

Requer ao poder executivo ou a redistribuição do pedido a quem couber por determinação legal, que sejam tomadas as medidas administrativas e legais cabíveis com a finalidade de complementar a iluminação pública da Avenida João Cornélio Bezerra Filho¹, Situada no Bairro Ladeira do Sol, Zona Urbana, Upanema – RN, nos seguintes postes a seguir discriminados: U58311, U58310, U58309, U58308, U58307, U58306 e U58305.

(Justificativa complementar em Plenário se necessário)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA (RN).

O Vereador subscrevente requer, cumpridas as formalidades regimentais vigentes, e após aprovado este pelo soberano plenário, que seja oficializado o Exmo. Sr. Prefeito^{2,3} para nos termos da epígrafe acima destacada, para providenciar/autorizar a concretização do(s) objeto(s) pleiteado(s) nesse requerimento apresentado(s), o mais breve possível.

Sala das Sessões, Gabinete do Vereador
Upanema (RN), 17 de Maio de 2023.

IBAMAR COSTA E SILVA
Vereador - PL

1 Lei Municipal n. 610 de 07 de Abril de 2017.

2 Lei Municipal n. 706/2021: "Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assistência direta e imediata ao prefeito, e está equiparado às Secretarias Municipais, tem como finalidade intermediar o contato direto do Chefe do Poder Executivo com o Poder Legislativo, auxiliá-lo em suas funções políticas, sociais, técnicas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes, bem o seu encaminhamento. (...) Art. 8º. São atribuições do Chefe de Gabinete: (...) III. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;"

3 LOM: "Art. 76. Cabe privativamente ao Prefeito: (...) XXVI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhes forem dirigidos;"